



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290

Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Beatriz de Paula Xavier, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Itumbiara, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **34831**, **Código Nacional de Matrícula 026047.2.0034831-29**, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL- Um lote terreno denominado lote seis (06)- Desmembrado, da quadra cinquenta e dois-A (52-A), situado à Rua Dona Clarinda, centro, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás, com a área de 302,03m²; lote que divide pela frente com a Rua Dona Clarinda, numa extensão de 24,33 metros; pela direita com a Rua Mishak Pereira de Almeida, numa extensão de 3,40 metros; pela esquerda com o lote (05)- desmembrado, numa extensão de 21,80 metros; e pelo fundo com Onofre Ferreira de Cubas, numa extensão de 28,50 metros.** Havido, conforme matrícula M-34.824, em data de 24 de setembro de 2014, no livro 02, Registro Geral, neste Cartório, desta Comarca. **PROPRIETÁRIO- ESPÓLIO DE ROGÉRIO PEREIRA DE ALMEIDA**, neste ato representado por sua inventariante, ELCY ROCHA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 14.824/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 290.461.221-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 58, centro, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. **REGISTRO ANTERIOR- M-34.824. PROTOCOLO- Título apontado 1-Q, sob nº 135.082, pág.n/c. Itumbiara, 24 de setembro de 2014.**

R1-34.831- Itumbiara, 18 de março de 2016. **TÍTULO-** Sobrepartilha. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE ROGÉRIO PEREIRA DE ALMEIDA. **ADQUIRENTE-** NILDA REJANE DE ALMEIDA, brasileira, filha de Rogério Pereira de Almeida e Elcy Rocha de Almeida, natural de Itumbiara, Estado de Goiás, nascida aos 28/01/1957, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.865.791-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 330.902.201-30, casada pelo regime da Separação de Bens com CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, filho de José Marcelino dos Santos e Maria de Lourdes Pereira dos Santos, natural de São Paulo-SP, nascido aos 30/01/1969, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 0379060701-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 567.413.085-04, residentes e domiciliados na Rua Dona Clarinda, nº 18, apt. 04, centro, Itumbiara-GO. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Publica de Sobrepartilha, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, Protocolo 1277, livro 0014, folhas 177/184, em data de 15/01/2016. **HAVERÁ** para este pagamento o imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** R\$100.000,00. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE-** RICARDO LE SENECHAL



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

HORTA, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 7.976-OAB/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 309.572.066-15, com escritório profissional situado à Avenida Adelina Alves Vilela nº 108, Bairro Jardim Primavera, Itumbiara-GO. **CONDIÇÕES-** n/c. A presente escritura ampara-se na Lei 11.441 de 04/02/2007 e Resolução 35 do Conselho Nacional de Justiça- CNJ. Relatório de Indisponibilidade de Bens- CPF/MF sob nº 020.733.741-15, ROGÉRIO PEREIRA DE ALMEIDA. RESULTADO- NEGATIVO, código HASH nº 1993.760f.87e1.d1e6.7793.1932.e4db.6a6a.6643.b8b7; podendo sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.indisponibilidade.org.br>. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-Q, sob nº 140.516, pág. n/c. Itumbiara, 18 de março de 2016.

R2-34.831- Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018. **TÍTULO-** Inventário e Doação. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE NILDA REJANE DE ALMEIDA. **ADQUIRENTE-** SIDNEY JOSE PEREIRA DE ALMEIDA, comerciante, filho de Rogério Pereira De Almeida e Elcy Rocha De Almeida, natural de Itumbiara/GO, nascido em 04/10/1954, portador da Cédula de Identidade sob nº 388711/2ªVia/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 216.216.751-49, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com SALMA DIAS PEREIRA DE ALMEIDA, filha de Jaira Dias Evangelista, natural de Itumbiara/GO, nascida em 24/10/1960, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1421347/2ªVia/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 253.997.131-87, ambos brasileiros, residente e domiciliado na Rua das Cartas Chilenas, nº 23, Jardim Karaiba Jardim Inconfid, Uberaba-MG. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Publica de Inventário e Doação, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, atendente: 0003, protocolo: 2968, livro 41-N, folhas 128/142, em data de 02/02/2018. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE-** FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, filho de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido em 10/08/1985 portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/GO nº 36.754-OAB-GO (onde consta a Identidade nº 4542116/DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 011.013.781-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº241, Centro, Itumbiara-GO. **HAVERÁ** para este pagamento 8,33% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** R\$53.750,00. Em decorrência desta Doação de Cessão pelas partes ainda afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. **CONDIÇÕES-** n/c. E foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015. Certidões da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidão Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº 593/2018 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, códigos de controle nº 3F1.CB8F.06AB.71EF em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, e nº A34F.5EF2.92E8.84C8 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter autenticidade confirmada no endereço



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290

Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

eletrônico:

www.receita.fazenda.gov.br<http://www.receita.fazenda.gov.br>;
Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18201472
em nome ELCY ROCHA DE ALMEIDA, possui debito inscrito na divida
ativa, relativo a 1 processo nº 3036068480994, e Certidão de
debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177359 em nome de
CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Estado de Goiás,
Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais,
Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter
sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:
<http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816285/2018 em
nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº143816183/2018 em nome de CICERO
JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo site do Poder Judiciário, Justiça
do Trabalho, com no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº
12.440/2011, de conformidade com a Recomendação n03 da Duta
Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter
sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:
<http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>; Certidão
de Distribuição Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 25536 em
nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, nº 25543 em nome de CICERO JOSE DOS
SANTOS, emitidas pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado
de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, podendo ter sua
autenticidade confirmada no endereço eletrônico:
[HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo cm a Lei 13.097
de 19/01/2015, artigo 59, parágrafo 2º, que alterou a Lei
7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou
apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não
mais se faz indispensável a apresentação das mesma(s), com exceção
da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is)
ora que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato
pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes
contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências
jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s)
certidão(ões) forense(s). **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:**
foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei
nº. 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de
09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015; tais
como: Certidão da matricula do imóvel, emitida pelo Cartório de
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidões
Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, nº
596/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pela
Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de
Itumbiara; Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos
federais à dívida ativa da União, emitida pelo site do Ministério
da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-
Geral da Fazenda Nacional; podendo ter sua autenticidade
confirmada no endereço
eletrônico:<
<http://www.receita.fazenda.gov.br>
<http://www.receita.fazenda.gov.br>; Certidão de débito inscrito em



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

dívida ativa - Negativa, nº18177945 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816472/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com base no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº12.440/2011, de conformidade com a Recomendação nº3 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição para Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 2563 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: [HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo com a Lei 13.097 de 19/01/2015, no artigo 59, parágrafo 20. que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação da(s) mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora transferido(s) que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 330.902.201-30, HASH N° 9628.caf5.745f.2bc6.52e3.9db4.d0c8.2e79.dada.ba90; CPF/MF sob o nº 567.413.085-04, HASH N°ec98.a2fe.d203.6972.eec0.95b8.7c53.538f.1e13.5b02; CPF 290.461.221-15, HASH N° 104b.55e6.d7dd.fl38.de56.f6e6.3252.53a6.8b86.bef6. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R, sob nº 146.964, pág. n/c. Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018.

R3-34.831- Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018. **TÍTULO-** Inventário e Doação. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE NILDA REJANE DE ALMEIDA. **ADQUIRENTE-** MARA NILCE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, filha de Rogério Pereira De Almeida e Elcy Rocha De Almeida, natural de Itumbiara/GO, nascida em 02/11/1955, portadora da Cédula de Identidade sob nº 11.866.743-9/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 004.168.038-30, residente e domiciliada em São Paulo-SP. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Publica de Inventário e Doação, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, atendente: 0003, protocolo: 2968, livro 41-N, folhas 128/142, em data de 02/02/2018. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE-** FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, filho de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido em 10/08/1985 portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/GO nº 36.754-OAB-GO (onde consta a Identidade nº 4542116/DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 011.013.781-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro,



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

nº241, Centro, Itumbiara-GO. **HAVERÁ** para este pagamento 8,33% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** R\$53.750,00. Em decorrência desta Doação de Cessão pelas partes ainda afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. **CONDIÇÕES-N/C.** E foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015. Certidões da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidão Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº 593/2018 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, códigos de controle nº 3F1.CB8F.06AB.71EF em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, e nº A34F.5EF2.92E8.84C8 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

www.receita.fazenda.gov.br<http://www.receita.fazenda.gov.br>;
Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18201472 em nome ELCY ROCHA DE ALMEIDA, possui debito inscrito na dívida ativa, relativo a 1 processo nº 3036068480994, e Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177359 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816285/2018 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº143816183/2018 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, de conformidade com a Recomendação n03 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 25536 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, nº 25543 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: [HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo cm a Lei 13.097 de 19/01/2015, artigo 59, parágrafo 2º, que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação das mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº. 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015; tais como: Certidão da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, nº 596/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, emitida pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:<

<http://www.receita.fazenda.gov.br>

<http://www.receita.fazenda.gov.br>; Certidão de débito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177945 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

<http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816472/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com base no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº12.440/2011, de conformidade com a Recomendação nº3 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>;

Certidão de Distribuição para Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 2563 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: [HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br)<http://www.jfgo.jus.br>; Certifico que, de acordo com a Lei 13.097 de 19/01/2015, no artigo 59, parágrafo 20. que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação da(s) mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora transferido(s) que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s).

Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 330.902.201-30, HASH Nº 9628.caf5.745f.2bc6.52e3.9db4.d0c8.2e79.dada.ba90; CPF/MF sob o nº 567.413.085-04, HASH Nºec98.a2fe.d203.6972.eec0.95b8.7c53.538f.1e13.5b02; CPF 290.461.221-15, HASH Nº 104b.55e6.d7dd.fl38.de56.f6e6.3252.53a6.8b86.bef6. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R, sob nº 146.966,



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

pág. n/c. Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018.

R4-34.831- Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018. **TÍTULO-** Inventário e Doação. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE NILDA REJANE DE ALMEIDA. **ADQUIRENTE-** JOÃO EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro civil, filho de Rogério Pereira de Almeida e Elcy Rocha de Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido aos 26/04/1959, portador da Cédula de Identidade RG nº 11866622/SSP/SP, e inscrito CPF/MF sob nº 218.606.371-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com CRISTIANE DE MENEZES PAULA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, fonoaudióloga, filha de Bittencourt de Paula e Maria Inês de Menezes Paula, natural de Itumbiara-GO, nascida aos 10/06/1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-2.172.811/PCE/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 393.297.396-87, residentes e domiciliados à Rua Clepino Antônio Araújo, nº 451, no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Itumbiara-GO. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Publica de Inventário e Doação, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, atendente: 0003, protocolo: 2968, livro 41-N, folhas 128/142, em data de 02/02/2018. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE-** FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, filho de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido em 10/08/1985 portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/GO nº 36.754-OAB-GO (onde consta a Identidade nº 4542116/DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 011.013.781-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº241, Centro, Itumbiara-GO. **HAVERÁ** para este pagamento 8,33% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** R\$53.750,00. Em decorrência desta Doação de Cessão pelas partes ainda afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. **CONDIÇÕES-** N/C. E foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015. Certidões da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidão Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº 593/2018 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, códigos de controle nº 3F1.CB8F.06AB.71EF em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, e nº A34F.5EF2.92E8.84C8 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

www.receita.fazenda.gov.br

Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18201472 em nome ELCY ROCHA DE ALMEIDA, possui debito inscrito na divida ativa, relativo a 1 processo nº 3036068480994, e Certidão de



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177359 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816285/2018 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº143816183/2018 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, de conformidade com a Recomendação n03 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 25536 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, nº 25543 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <HTTP://www.jfgo.jus.br>; Certifico que, de acordo cm a Lei 13.097 de 19/01/2015, artigo 59, parágrafo 2º, que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação das mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº. 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015; tais como: Certidão da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, nº 596/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, emitida pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:<
<http://www.receita.fazenda.gov.br>
<http://www.receita.fazenda.gov.br>; Certidão de débito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177945 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816472/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com base no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº12.440/2011, de conformidade com a



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

Recomendação nº3 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição para Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 2563 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: [HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo com a Lei 13.097 de 19/01/2015, no artigo 59, parágrafo 20. que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação da(s) mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora transferido(s) que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 330.902.201-30, HASH N° 9628.caf5.745f.2bc6.52e3.9db4.d0c8.2e79.dada.ba90; CPF/MF sob o nº 567.413.085-04, HASH N° ec98.a2fe.d203.6972.eec0.95b8.7c53.538f.1e13.5b02; CPF 290.461.221-15, HASH N° 104b.55e6.d7dd.fl38.de56.f6e6.3252.53a6.8b86.bef6. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R, sob nº 146.966, pág. n/c. Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018.

R5-34.831- Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018. **TÍTULO-** Inventário e Doação. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE NILDA REJANE DE ALMEIDA. **ADQUIRENTE-** THAÍS PEREIRA DE ALMEIDA, advogada, filha de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Kátia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara/GO, nascida em 05/04/1984, inscrita na OAB/GO-31738 (onde consta, a Identidade RG.4542117/DGPC/GO), inscrita no CPF/MF sob nº 987.721.201-34, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com FERNANDO SILVA RIBEIRO, biólogo, filho de Euclides Martiniano Ribeiro e Francisca Francinete Ribeiro, natural de Itumbiara/GO, nascido em 28/04/1973, portador da Cédula de Identidade Profissional CRB-GO nº 93247/04-D (onde consta a Identidade nº 2274718/SSP/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 761.904.981-91, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, nº 241, Centro, Itumbiara-GO. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Publica de Inventário e Doação, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, atendente: 0003, protocolo: 2968, livro 41-N, folhas 128/142, em data de 02/02/2018. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE-** FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, filho de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido em 10/08/1985 portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/GO nº 36.754-OAB-GO (onde consta a Identidade nº 4542116/DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob nº



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

011.013.781-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº241, Centro, Itumbiara-GO. **HAVERÁ** para este pagamento 2,77% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** R\$17.916,66. Em decorrência desta Doação de Cessão pelas partes ainda afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. **CONDIÇÕES-N/C.** E foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015. Certidões da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidão Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº 593/2018 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, códigos de controle nº 3F1.CB8F.06AB.71EF em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, e nº A34F.5EF2.92E8.84C8 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

www.receita.fazenda.gov.br<http://www.receita.fazenda.gov.br>; Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18201472 em nome ELCY ROCHA DE ALMEIDA, possui debito inscrito na divida ativa, relativo a 1 processo nº 3036068480994, e Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177359 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816285/2018 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº143816183/2018 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, de conformidade com a Recomendação n03 da Doutra Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 25536 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, nº 25543 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: [HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo cm a Lei 13.097 de 19/01/2015, artigo 59, parágrafo 2º, que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação das mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:**



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº. 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015; tais como: Certidão da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, nº 596/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, emitida pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:<

<http://www.receita.fazenda.gov.br>

<http://www.receita.fazenda.gov.br>; Certidão de débito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177945 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

<http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816472/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com base no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº12.440/2011, de conformidade com a Recomendação nº3 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>;

Certidão de Distribuição para Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 2563 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

<HTTP://www.jfgo.jus.br><http://www.jfgo.jus.br>; Certifico que, de acordo com a Lei 13.097 de 19/01/2015, no artigo 59, parágrafo 20. que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação da(s) mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora transferido(s) que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 330.902.201-30, HASH Nº 9628.caf5.745f.2bc6.52e3.9db4.d0c8.2e79.dada.ba90; CPF/MF sob o nº 567.413.085-04, HASH Nºec98.a2fe.d203.6972.eec0.95b8.7c53.538f.1e13.5b02; CPF 290.461.221-15, HASH Nº 104b.55e6.d7dd.f138.de56.f6e6.3252.



Valide aqui
este documento

53a6.8b86.bef6. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R, sob nº 146.967, pág. n/c. Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018.

R6-34.831- Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018. **TÍTULO-** Inventário e Doação. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE NILDA REJANE DE ALMEIDA. **ADQUIRENTE-** FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, filho de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido em 10/08/1985, portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/GO nº 36.754-OAB-GO (onde consta a Identidade nº 4542116/DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 011.013.781-74, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com VIVIANE BARROS DA SILVA, funcionária pública estadual, filha de Vilmar Luiz Da Silva e Maria Ineuza Barros Da Silva, natural de Itumbiara/GO, nascida em 24/12/1986, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4926877/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 732.920.791-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº241, Centro, Itumbiara-GO. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Publica de Inventário e Doação, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, atendente: 0003, protocolo: 2968, livro 41-N, folhas 128/142, em data de 02/02/2018. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE-** FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, filho de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido em 10/08/1985 portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/GO nº 36.754-OAB-GO (onde consta a Identidade nº 4542116/DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 011.013.781-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº241, Centro, Itumbiara-GO. **HAVERÁ** para este pagamento 2,77% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** R\$17.916,66. Em decorrência desta Doação de Cessão pelas partes ainda afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. **CONDIÇÕES-** N/C. E foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015. Certidões da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidão Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº 593/2018 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, códigos de controle nº 3F1.CB8F.06AB.71EF em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, e nº A34F.5EF2.92E8.84C8 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

www.receita.fazenda.gov.brhttp://www.receita.fazenda.gov.br;

Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18201472 em nome ELCY ROCHA DE ALMEIDA, possui debito inscrito na divida ativa, relativo a 1 processo nº 3036068480994, e Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177359 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

<http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816285/2018 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº143816183/2018 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, de conformidade com a Recomendação n03 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 25536 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, nº 25543 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: [HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo cm a Lei 13.097 de 19/01/2015, artigo 59, parágrafo 2º, que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação das mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº. 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015; tais como: Certidão da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, nº 596/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, emitida pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:<
<http://www.receita.fazenda.gov.br>
<http://www.receita.fazenda.gov.br>; Certidão de débito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177945 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816472/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com base no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº12.440/2011, de conformidade com a



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

Recomendação nº3 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição para Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 2563 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <HTTP://www.jfgo.jus.br><http://www.jfgo.jus.br>; Certifico que, de acordo com a Lei 13.097 de 19/01/2015, no artigo 59, parágrafo 20. que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação da(s) mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora transferido(s) que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 330.902.201-30, HASH N° 9628.caf5.745f.2bc6.52e3.9db4.d0c8.2e79.dada.ba90; CPF/MF sob o nº 567.413.085-04, HASH N°ec98.a2fe.d203.6972.eec0.95b8.7c53.538f.1e13.5b02; CPF 290.461.221-15, HASH N° 104b.55e6.d7dd.fl38.de56.f6e6.3252.53a6.8b86.bef6. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R, sob nº 146.968, pág. n/c. Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018.

R7-34.831- Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018. **TÍTULO-** Inventário e Doação. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE NILDA REJANE DE ALMEIDA. **ADQUIRENTE-** THALITA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior e capaz, cirurgiã dentista, filha de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara/GO, nascida em 03/03/1987, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5165017/SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 032.974.871-86, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 48, Apto 1, Centro, Itumbiara-GO. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Publica de Inventário e Doação, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, atendente: 0003, protocolo: 2968, livro 41-N, folhas 128/142, em data de 02/02/2018. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE-** FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, filho de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido em 10/08/1985 portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/GO nº 36.754-OAB-GO (onde consta a Identidade nº 4542116/DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 011.013.781-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº241, Centro, Itumbiara-GO. **HAVERÁ** para este pagamento 2,77% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** R\$17.916,66. Em decorrência desta Doação de Cessão pelas partes ainda afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. **CONDIÇÕES-** N/C. E foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015. Certidões da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidão Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº 593/2018 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, códigos de controle nº 3F1.CB8F.06AB.71EF em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, e nº A34F.5EF2.92E8.84C8 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

www.receita.fazenda.gov.br<http://www.receita.fazenda.gov.br>;

Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18201472

em nome ELCY ROCHA DE ALMEIDA, possui debito inscrito na divida ativa, relativo a 1 processo nº 3036068480994, e Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177359 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

<http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816285/2018 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº143816183/2018 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, de conformidade com a Recomendação n03 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

<http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>; Certidão

Distribuição Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 25536 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, nº 25543 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

[HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo cm a Lei 13.097 de 19/01/2015, artigo 59, parágrafo 2º, que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação das mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº. 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015; tais como: Certidão da matricula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidões



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, n° 596/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, emitida pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:<

<http://www.receita.fazenda.gov.br>

<http://www.receita.fazenda.gov.br>; Certidão de débito inscrito em dívida ativa - Negativa, n°18177945 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

<http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de n°143816472/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com base no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei n°12.440/2011, de conformidade com a Recomendação n°3 da DOUTA Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>;

Certidão de Distribuição para Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de n° 2563 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

[HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br)<http://www.jfgo.jus.br>; Certifico que, de

acordo com a Lei 13.097 de 19/01/2015, no artigo 59, parágrafo 20. que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação da(s) mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora transferido(s) que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s).

Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 330.902.201-30, HASH N° 9628.caf5.745f.2bc6.52e3.9db4.d0c8.2e79.dada.ba90; CPF/MF sob o n° 567.413.085-04, HASH

N°ec98.a2fe.d203.6972.eec0.95b8.7c53.538f.1e13.5b02; CPF 290.461.221-15, HASH N° 104b.55e6.d7dd.fl38.de56.f6e6.3252.53a6.8b86.bef6. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R, sob n° 146.969, pág. n/c. Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018.

R8-34.831- Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018. **TÍTULO-** Inventário e Doação. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE NILDA REJANE DE ALMEIDA. **ADQUIRENTE-** FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, filho de Rogério Pereira De Almeida e Elcy Rocha De Almeida, natural de Itumbiara/GO, nascido em 01/06/1963, portador da Cédula de Identidade sob n° 2784139/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n° 046.065.038-66,



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 48, apto. 2, Centro, Itumbiara-GO. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Publica de Inventário e Doação, lavrada no 2º Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, atendente: 0003, protocolo: 2968, livro 41-N, folhas 128/142, em data de 02/02/2018. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE-** FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, filho de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido em 10/08/1985 portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/GO nº 36.754-OAB-GO (onde consta a Identidade nº 4542116/DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob nº 011.013.781-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº241, Centro, Itumbiara-GO. **HAVERÁ** para este pagamento 58,33% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** R\$376.250,00. Em decorrência desta Doação de Cessão pelas partes ainda afirmam sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e declarações feitas são a exata expressão da verdade. **CONDIÇÕES-** N/C. E foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015. Certidões da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidão Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº 593/2018 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, códigos de controle nº 3F1.CB8F.06AB.71EF em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, e nº A34F.5EF2.92E8.84C8 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

www.receita.fazenda.gov.br<http://www.receita.fazenda.gov.br>;
Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18201472 em nome ELCY ROCHA DE ALMEIDA, possui debito inscrito na divida ativa, relativo a 1 processo nº 3036068480994, e Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177359 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816285/2018 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e nº143816183/2018 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, de conformidade com a Recomendação n03 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 25536 em



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, nº 25543 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: [HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo com a Lei 13.097 de 19/01/2015, artigo 59, parágrafo 2º, que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação das mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei nº. 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015; tais como: Certidão da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, nº 596/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, emitida pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>; Certidão de débito inscrito em dívida ativa - Negativa, nº18177945 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de nº143816472/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com base no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº12.440/2011, de conformidade com a Recomendação nº3 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição para Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 2563 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: [HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo com a Lei 13.097 de 19/01/2015, no artigo 59, parágrafo 20. que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação da(s) mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora transferido(s) que conforme mensurado



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s).
Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 330.902.201-30, HASH N° 9628.caf5.745f.2bc6.52e3.9db4.d0c8.2e79.dada.ba90; CPF/MF sob o n° 567.413.085-04, HASH N°ec98.a2fe.d203.6972.eec0.95b8.7c53.538f.1e13.5b02; CPF 290.461.221-15, HASH N° 104b.55e6.d7dd.fl38.de56.f6e6.3252.53a6.8b86.bef6. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R, sob n° 146.970, pág. n/c. Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018.

R9-34.831- Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018. **TÍTULO-** Inventário e Doação. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE NILDA REJANE DE ALMEIDA. **ADQUIRENTE-** WALTER LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, empresário, filho de Rogério Pereira De Almeida e Elcy Rocha De Almeida, natural de Itumbiara/GO, nascido em 03/08/1964, portador da Cédula de Identidade sob n° 17004423/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 053.776.478-07, residente e domiciliado na Rua Célio Barra Júnior, n° 339, Bairro Jardim América, Itumbiara-GO. **FORMA DE TÍTULO-** Escritura Publica de Inventário e Doação, lavrada no 2° Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas local, atendente: 0003, protocolo: 2968, livro 41-N, folhas 128/142, em data de 02/02/2018. Comparece ainda como **ADVOGADO ASSISTENTE-** FELIPE PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, filho de Marcio Thadeu Pereira De Almeida e Katia Das Graças Silva Almeida, natural de Itumbiara-GO, nascido em 10/08/1985 portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/GO n° 36.754-OAB-GO (onde consta a Identidade n° 4542116/DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob n° 011.013.781-74, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n°241, Centro, Itumbiara-GO. **HAVERÁ** para este pagamento 8,33% do imóvel objeto da presente matrícula. **VALOR-** R\$53.750,00. **CONDIÇÕES-** N/C. E foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei n° 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015. Certidões da matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidão Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e n° 593/2018 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, códigos de controle n° 3F1.CB8F.06AB.71EF em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, e n° A34F.5EF2.92E8.84C8 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter autenticidade confirmada no endereço eletrônico:

www.receita.fazenda.gov.brhttp://www.receita.fazenda.gov.br;

Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, n°18201472



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

em nome ELCY ROCHA DE ALMEIDA, possui debito inscrito na divida ativa, relativo a 1 processo n° 3036068480994, e Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, n°18177359 em nome de CICERO JOSÉ DOS SANTOS, emitidas pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de n°143816285/2018 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA e n°143816183/2018 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo site do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei n° 12.440/2011, de conformidade com a Recomendação n03 da Doutra Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br><http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de n° 25536 em nome de ELCY ROCHA DE ALMEIDA, n° 25543 em nome de CICERO JOSE DOS SANTOS, emitidas pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <HTTP://www.jfgo.jus.br>; Certifico que, de acordo cm a Lei 13.097 de 19/01/2015, artigo 59, parágrafo 2º, que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação das mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** foram apresentadas todas as Certidões negativas exigidas pela Lei n°. 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09/09/1986, com alteração dada pela Lei 13.097 de 20/01/2015; tais como: Certidão da matricula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca; Certidões Negativas de Débitos Tributários Municipais - NEGATIVA, n° 596/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pela Diretoria Geral da Receita Tributária da Prefeitura Municipal de Itumbiara; Certidões Negativas de Débitos relativos aos tributos federais à dívida ativa da União, emitida pelo site do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico:<
<http://www.receita.fazenda.gov.br>
<http://www.receita.fazenda.gov.br>; Certidão de debito inscrito em dívida ativa - Negativa, n°18177945 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Estado de Goiás, Secretaria da Fazenda, Gerência de Cobrança e Processos Especiais, Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.sefaz.go.gov.br><http://www.sefaz.go.gov.br>; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de n°143816472/2018 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo site do Poder



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

Judiciário, Justiça do Trabalho, com base no art.642-A da CLT, com redação dada pela Lei nº12.440/2011, de conformidade com a Recomendação nº3 da Douta Corregedoria Nacional da Justiça do Estado de Goiás; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: <http://www.tst.gov.br>; Certidão de Distribuição para Fins Gerais, Cíveis e Criminais e JEF, de nº 2563 em nome de NILDA REJANE DE ALMEIDA, emitida pelo Poder Judiciário, Seção Judiciária do Estado de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1ª Região; podendo ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico: [HTTP://www.jfgo.jus.br](http://www.jfgo.jus.br); Certifico que, de acordo com a Lei 13.097 de 19/01/2015, no artigo 59, parágrafo 20. que alterou a Lei 7.433/1985, não é obrigatório certificar a dispensa ou apresentação da(s) certidão(ões) de feitos ajuizados, já que não mais se faz indispensável a apresentação da(s) mesma(s), com exceção da(s) Certidão(ões) Negativa(s) de Ônus e Ações do(s) imóvel(is) ora transferido(s) que conforme mensurado acima é(são) apresentada(s) neste ato pelo(s) outorgante(s) vendedores. Certifico ainda que, as partes contratantes foram orientadas sobre as possíveis consequências jurídicas no que tange a não apresentação da(s) referida(s) certidão(ões) forense(s). Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 330.902.201-30, HASH N° 9628.caf5.745f.2bc6.52e3.9db4.d0c8.2e79.dada.ba90; CPF/MF sob o nº 567.413.085-04, HASH N°ec98.a2fe.d203.6972.eec0.95b8.7c53.538f.1e13.5b02; CPF 290.461.221-15, HASH N° 104b.55e6.d7dd.f138.de56.f6e6.3252.53a6.8b86.bef6. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R, sob nº 146.971, pág. n/c. Itumbiara, 28 de fevereiro de 2018.

R10-34.831- Itumbiara, 21 de junho de 2018. Em cumprimento ao respeitável Termo de Penhora e Depósito, protocolo 5320211.41.2016.8.09.0088, passada na 1ª Juizado Especial Cível e Criminal, Local, em data de 07 de junho de 2018, devidamente assinada pela Analista Judiciária, Giselle Graciano Duarte, por ordem MM. Juiz de Direito- Roberto Neiva Borges, AÇÃO: Cumprimento de Sentença. PROMOVENTE: André Andrade Silva. CPF 642.630.881-15. PROMOVIDO: Walter Luiz Pereira de Almeida. CPF 053.776.478-07. Valor da Causa - 5.186,76, fica procedida neste Cartório, desta Comarca, a inscrição de penhora de 8,33 de sua parte, registrada no R9 do imóvel objeto da presente matrícula. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R sob o nº 148.131, pág. n/c. Itumbiara, 21 de junho de 2018.

R11-34.831- Itumbiara, 05 de outubro de 2022. **TITULO-** Cédula de Crédito Bancário- CCB Crédito Rural, nº da proposta de crédito: 229202283009, nº do instrumento de credito: 180279, nº de registro no sicor: 20221492820. **EMITENTE DEVEDOR-** FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF sob nº 046.065.038-66. **AVALISTAS-** DEBORA CHIOGNA, CPF nº 562.049.141-20; e ALESSANDRA CHIOGNA, CPF nº 595.219.881-34. **CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO AVALISTA-** CARLA BONADIA



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

GONÇALVES CHIOGNA, CPF nº 154.981.578-43. **GARANTIDOR FIDUCIANTE (BEM IMÓVEL)**- FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 046.065.038-66. **GARANTIDOR PIGNORATÍCIO/ FIEL DEPOSITARIO/ GARANTIDOR FIDUCIANTE (BEM IMÓVEL)**- FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 046.065.038-66. **LOCAL E DATA DE EMISSÃO**- Rio Verde-GO, 04 de outubro de 2022. **CREDOR**- COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA - SICOOB EMPRESARIAL, CNPJ/MF sob nº 09.033.698/0001-16. **NATUREZA**- Financiamentos Rurais - Custeio Agrícola. **VALOR CONTRATADO**- R\$200.000,00. **FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO**- Débito Automático- Agência- 3343- Conta- 26255. **Nº DE PARCELAS DE PAGAMENTO DO CREDITO**- 1. **DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA**- 02/05/2023. **DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO**- 02/05/2023. **PLANO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS- PARCELA: 1, VENCIMENTO: 02/05/2023, VALOR: R\$213.474,74. ENCARGOS FINANCEIROS**- Taxa Efetiva de Juros Remuneratórios- 0,9488%.m / 12,0000%.a.a. Juros de Mora- 60,00%.a.a. Índice de Correção- . Percentual do Índice de Correção- %. Sistema de Amortização- Sac Decrescente. **GARANTIAS- DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DE BEM IMOVEL**- O EMITENTE entrega, neste ato, em alienação fiduciária, o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, sendo incluso em garantia de alienação fiduciária apenas (58,33%) do imóvel da presente matrícula sob o R8, de propriedade de FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 046.065.038-66. Com as demais cláusulas constantes deste contrato devidamente arquivadas neste Cartório, desta Comarca. **PROTOCOLO**- Título Apontado sob o nº 164.720. Itumbiara, 05 de outubro de 2022. **SELO-00802210036234725430022**. Prenotação: R\$9,43. Busca: R\$15,72. Taxa Judiciária: R\$17,97. Emolumentos: R\$2.219,67. Fundos: R\$477,02. ISSQN: R\$67,34.

R12-34.831- Itumbiara, 05 de outubro de 2022. **TÍTULO**- Cédula de Crédito Bancário- CCB Crédito Rural, nº da proposta de crédito: 229092423009, nº do instrumento de credito: 180261, nº de registro no sicor: 20221492823. **EMITENTE DEVEDOR**- FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF sob nº 046.065.038-66. **AVALISTAS**- DEBORA CHIOGNA, CPF nº 562.049.141-20; e ALESSANDRA CHIOGNA, CPF nº 595.219.881-34. **CÔNJUGE/COMPANHEIRO DO AVALISTA**- CARLA BONADIA GONÇALVES CHIOGNA, CPF nº 154.981.578-43. **GARANTIDOR FIDUCIANTE (BEM IMÓVEL)**- FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 046.065.038-66. **GARANTIDOR PIGNORATÍCIO/ FIEL DEPOSITARIO**- FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 046.065.038-66. **LOCAL E DATA DE EMISSÃO**- Rio Verde-GO, 04 de outubro de 2022. **CREDOR**- COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA - SICOOB EMPRESARIAL, CNPJ/MF sob nº 09.033.698/0001-16. **NATUREZA**- Financiamentos Rurais - Custeio Agrícola. **VALOR CONTRATADO**- R\$200.000,00. **FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO**- Débito Automático- Agência- 3343- Conta- 26255. **Nº DE PARCELAS DE PAGAMENTO DO CREDITO**- 1. **DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA**- 02/05/2023. **DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO**- 02/05/2023. **PLANO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS- PARCELA: 1, VENCIMENTO: 02/05/2023, VALOR: R\$218.357,49. ENCARGOS FINANCEIROS**- Taxa Efetiva de Juros Remuneratórios- 1,2800%.m / 16,4900%.a.a. Juros de Mora- 60,00%.a.a. Índice de Correção- . Percentual do Índice de Correção- %. Sistema de Amortização- Sac Decrescente. **GARANTIAS- DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DE BEM IMOVEL**- O EMITENTE entrega, neste ato, em alienação fiduciária, o imóvel livre e desembaraçado de



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, sendo incluso em garantia de alienação fiduciária apenas (58,33%) do imóvel da presente matrícula sob o R8, de propriedade de FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 046.065.038-66. Com as demais cláusulas constantes deste contrato devidamente arquivadas neste Cartório, desta Comarca. **PROTOCOLO-** Título Apontado sob o nº 164.722. Itumbiara, 05 de outubro de 2022. **SELO-** 00802210036234725430024. Prenotação: R\$9,43. Busca: R\$15,72. Taxa Judiciária: R\$17,97. Emolumentos: R\$2.244,82. Fundos: R\$477,02. ISSQN: R\$67,34.

AV13-34.831- Protocolo nº 166.733, datado de 26/04/2023. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, nos termos do Artigo 246, Parágrafo Primeiro, da Lei 6.015/73, conforme Termo de Quitação e Liberação de Ônus, firmado em Rio Verde- GO, em 19 de abril de 2023, expedida pela credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA**, supra qualificada, assinada digitalmente, **para cancelar e tornar sem efeito a cédula de crédito bancário** de que trata o R12 desta matrícula, conforme cópia da documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Itumbiara-GO, 26 de abril de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$14,17. ISSQN: R\$2,00. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00802304243565125430053. O Oficial Registrador.

AV14-34.831- Protocolo nº 166.734, datado de 26/04/2023. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procedo a esta averbação, nos termos do Artigo 246, Parágrafo Primeiro, da Lei 6.015/73, conforme Termo de Quitação e Liberação de Ônus, firmado em Rio Verde- GO, em 19 de abril de 2023, expedida pela credora fiduciária **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA**, supra qualificada, assinada digitalmente, **para cancelar e tornar sem efeito a cédula de crédito bancário** de que trata o R11 desta matrícula, conforme cópia da documentação que encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Itumbiara-GO, 26 de abril de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$18,87. Emolumentos: R\$39,98. Fundos: R\$14,17. ISSQN: R\$2,00. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00802304243565125430054. O Oficial Registrador.

R15-34.831 Protocolo nº167.063. Datado de 26/05/2023. Cédula de Crédito Bancário- CCB Crédito Rural, nº da proposta de crédito: 235806822305, nº do instrumento de credito: 192501, nº de registro no sicor: 20230573341. EMITENTE DEVEDOR- FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF/MF sob nº 046.065.038-66. **AVALISTAS-** DEBORA CHIOGNA, CPF nº 562.049.141-20; **GARANTIDOR FIDUCIANTE (BEM IMÓVEL)-** FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 046.065.038-66. **GARANTIDOR PIGNORATÍCIO/ FIEL DEPOSITARIO-** FABIO ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 046.065.038-66. **LOCAL E DATA DE EMISSAO-** Rio Verde-GO, 26 de maio de 2023. **CREDOR-** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA - SICOOB EMPRESARIAL, CNPJ/MF sob nº



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>

09.033.698/0001-16. **NATUREZA-** Financiamentos Rurais - Custeio Agrícola. **VALOR CONTRATADO-** R\$450.000,00. **FORMA DE PAGAMENTO DO CRÉDITO-** Débito Automático- Agência- 3343- Conta- 26255. **Nº DE PARCELAS DE PAGAMENTO DO CREDITO-** 1. **DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA-** 19/04//2024. **DATA VENCIMENTO DA OPERAÇÃO-** 19/04/2024. **PLANO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS- PARCELA: 1, VENCIMENTO: 19/04/2024, VALOR: R\$450.000,00. ENCARGOS FINANCEIROS-** Taxa Efetiva de Juros Remuneratórios- 0,9488%a.m / 12,000%a.a. Juros de Mora- 60,00%a.a. Índice de Correção- . Percentual do Índice de Correção- %. Sistema de Amortização- Sac Decrescente. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-** O EMITENTE entrega, neste ato, em alienação fiduciária, o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive débitos fiscais, o imóvel objeto da presente matrícula. Em garantia ao cumprimento integral de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo EMITENTE/DEVEDOR FIDUCIANTE junto ao CREDOR FIDUCIÁRIO, na forma do presente Instrumento de Crédito, o PROPRIETÁRIO, neste ato, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao CREDOR FIDUCIÁRIO, em alienação fiduciária, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 e artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, o bem de sua propriedade, individualizado acima. Mediante o registro do presente Instrumento de Crédito no competente Cartório de Registro de Imóveis, junto à matrícula do bem acima descrito, estará constituída a propriedade fiduciária em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando o PROPRIETÁRIO possuidor direto e o CREDOR FIDUCIÁRIO possuidor indireto do imóvel objeto da garantia fiduciária. A garantia fiduciária abrange o imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. Demais condições e cláusulas constantes da presente cédula estão devidamente arquivadas e digitalizadas nesta serventia. Dou fé Itumbiara-GO 26 de maio de 2023.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Itumbiara - Estado de Goiás
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da
Comarca de Itumbiara

Rua Santa Rita, 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Telefone: (64) 3431-2627

Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador

Emitido por **Tháís - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.

Itumbiara - GO, quatorze (14) de janeiro
(01) de dois mil e vinte e cinco (2025).


PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS
Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Itumbiara - **Itumbiara - GO**

Selo Eletrônico: 00802501135792034420003

Número de Ordem: 116506 Data: 14/01/2025 Atendimento: A-IOTM-1736858071

Emolumento: R\$88,84, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$2,67, Fundos: R\$18,88,
Total: R\$128,68

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>
Em: 14/01/2025. Beatriz de Paula Xavier - Oficial Registrador



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U6HBJ-MKH5R-78A73-RP4K4>